



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, no qual o clima é bastante variante, ocasionando constata queda na distribuição do sinal de internet, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e conseqüentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde pública enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz e seus demais Fundos Municipais necessitam realizar o fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais para realizar suas atividades rotineiras dos servidores municipais e indispensáveis para a sociedade portomozense.

Considerando que a energia elétrica é de fundamental importância para a sociedade atual, tornou-se imprescindível para o desenvolvimento de uma comunidade. Desta forma, faz-se necessário manter um nível de investimento constante no setor elétrico, assegurando as condições de expansão e oportunizando um maior conforto à população. Com isso, o município deve incentivar o desenvolvimento da sociedade e, por meio de seus agentes reguladores, proporcionando políticas de incentivo tanto econômico, como social. Assim, por meio desta aquisição busca-se atender as necessidades básicas, bem como, criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição dos grupos geradores cujas capacidades estejam dimensionadas para atender a toda demanda energética de comunidades ribeirinhas deste município. As referidas ações e procedimentos implicam na obrigatoriedade de efetuarmos as instalações de forma gradual e de acordo com as nossas condições operacionais, inclusive, em relação a toda logística capaz de atender satisfatoriamente as necessidades, acarretando, neste caso, a extrema importância de utilizarmos a modalidade de registro de preços, onde teremos amplas condições de adotarmos os procedimentos para o recebimento e instalação dos equipamentos. A presente aquisição visa ainda, o atendimento aos eventos realizados pela CONTRATANTE em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes, como também, oferecer melhor qualidade no atendimento aos serviços oferecidos por esta municipalidade.

A secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

A SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural a gratuidade a educação, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. São de responsabilidade da secretaria a Educação infantil. Garantir adequada infraestrutura no armazenamento dos gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino, bem como instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do município.

Nesse viés, com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Educação, a SEMED cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como um dos suportes prioritários a melhor qualidade no ensino da zona rural, principalmente no que tange as unidades escolares pertencentes ao território da Reserva Ambiental Verde Para Sempre, cujo, espaço é protegido, impossibilitando a passagem de energia elétrica por meio de linha ou de qualquer outra forma de construção que possa agredir o meio ambiente, enfatizamos, que esta administração, busca desenvolver ações de proteção ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora tanto do território preservado, como também, de todo meio ambiente pertencentes a este município, visa ainda, oferecer assistência nas atividades diárias dos setores vinculados a esta Secretaria, principalmente nos trabalhos de e ações pedagógicas constantemente realizados pela rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz, atende, todas as unidades de ensino da zona rural ribeirinha deste município, para continuar atendendo as necessidades de seus usuários, enfatizamos que esses recursos são de suma importância no processo de ensino aprendizagem dos educandos desta municipalidade, principalmente na formação e qualificação profissional dos mesmo. O município de Porto de Moz conta com uma ampla clientela de discentes, sendo que a grande maioria das famílias, necessitam desse suporte por parte das unidades escolares, tornando indispensável para seu desenvolvimento tanto intelectual como profissional, com isso, construindo uma sociedade justa e promovendo a igualdade social, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas atividades rotineiras de toda zona rural ribeirinha e urbana deste município.

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Partindo da premissa que a saúde “é direito de todos e um dever do estado” e considerando ainda, que o Sistema Único de Saúde SUS possui grande demanda de serviços neste município, por se tratar de materiais essenciais para a qualidade dos serviços de atendimento aos pacientes e seus acompanhantes deste município, pois, numa eventual queda de energia, pode ocasionar grandes danos aos pacientes, como também, perda de medicamentos que necessitam manter-se em temperatura baixa, é de fundamental importância que o Fundo Municipal de Saúde realize o mais breve possível a presente aquisição para receber seus pacientes e proporcionar tratamento adequado e de qualidade, como também, aos funcionários que necessitam de um ambiente de trabalho saudável para melhor desempenhar suas funções, principalmente nesses últimos tempos, no qual a sociedade tem sido assolada pela pandemia do novo coronavírus, tendo em vista, que o principal objetivo desta municipalidade é desenvolver ações que promova a qualidade de vida da sociedade portomozense.

Considerando, que o direito a serviços públicos de qualidade e eficientes é um direito assegurado pela própria constituição federal **Art. 30. Compete aos Municípios:**

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda o Art. 6º da Constituição Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando ainda Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde.

Considerando a necessidade da organização da Rede de Saúde para sustentação na capacidade dos serviços em dar respostas objetivas e céleres aos problemas demandados por esta pandemia, com objetivo de fomentar o atendimento nas unidades da Rede de Atenção à Saúde garantindo os serviços básicos de saúde, por consequência, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Nesse contexto, justifica-se o fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos, para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados por esta Prefeitura, que tem como principal objetivo, fortalecer e implementar os serviços na atenção primária e secundária através do Fundo Municipal de Saúde. Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre a *aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).*

Este procedimento licitatório ocorrerá respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, novo Coronavírus estabelecidas pelos órgãos competente, disponibilizando álcool em gel, uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros e licitantes, conforme item **2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.4.** *“Só será permitido a permanência de pessoas no local mediante uso de máscaras, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com a Portaria Municipal de nº 016, de 18 de janeiro de 2021 e com o decreto municipal de nº 214, de 01 de setembro de 2020, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a seção de abertura da licitação será*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio”. Dessa forma, promove o distanciamento social, e viabiliza a presente aquisição sem ocasionar danos ao erário público ou a saúde da comunidades deste município.

Com base nisso, Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os fundos municipais.

Porto de Moz/PA, 03 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz